

Prefeitura Municipal
Nova Ramada
PROTÓCOLO
Nova Ramada
Ass. Resp.

“CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE SUÍNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA – PROCRISU, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL ATRAVÉS DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00, e dá outras providências.”

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º- Através da presente Lei é criado o Programa de Incentivo a Criação de Suínos – PROCRISU no Município de Nova Ramada(RS), com o objetivo de financiar, incentivar, e criar condições de desenvolvimento das atividades de criação de suínos no município de Nova Ramada(RS).

Art.2º- O Programa será gerido com os seguintes recursos:

- I – Dotações Orçamentárias, contribuições financeiras oriundas de convênios, contratos, ou outras formas legais;
- II – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos, ou entidades privadas;
- III – Rendas decorrentes de exploração de bens, da prestação de serviço ou empréstimos concedidos;
- IV – Contribuições daqueles que aderirem ao programa;

Art.3º- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com órgãos governamentais e entidades privadas com a finalidade de intermediar financiamentos destinados à investimentos ou custeio para produção decorrentes do Programa.

Art.4º- Através do Programa PROCRISU, o Município de Nova Ramada financiará prioritariamente o valor correspondente de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por suíno alojado. De acordo com o projeto, o município de Nova Ramada através do Poder executivo municipal poderá optar em adquirir o material ou equipamento solicitado, repassando-o(s) ao produtor, ou em repassar ao produtor o montante financeiro aprovado.

Art. 5º- Poderão habilitar-se aos financiamentos os produtores proprietários e/ou arrendatários de terras no Município de Nova Ramada(RS), para investimentos em áreas do município.
Parágrafo Único: O financiamento somente será concedido uma vez ao produtor interessado.

Art. 6º- Os pedidos de financiamento deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Ramada(RS), acompanhados de projeto(s) elaborado(s).

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Conselho Municipal de Agricultura decidirá sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, conforme critérios pré-estabelecidos.

Art. 7º - O pagamento do financiamento poderá ser efetuado em três anos, sendo seus vencimentos nas datas correspondente ao do recebimento dos equipamentos/materiais, ou do recebimento dos recursos financeiros, sendo o valor total dividido em três parcelas iguais, corrigidas em 6% (seis por cento) ao ano

Art. 8º - Para a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO-08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 – Agricultura

04.15 – Produção Animal

04.15.088 – Desenvolvimento Animal

04.15.088.2.066 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CRIAÇÃO DE SUÍNOS

4270 – CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO

Art. 9º - Para suprir a autorização do artigo anterior, valer-se-á o Poder Executivo Municipal do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art.10º - O Poder Executivo Municipal, através de Decreto, regulamentará o que for necessário para que o programa atinja seus objetivos.

Art. 11º - A presente Lei fará parte integrante do Plano Plurianual e da LDO.

Art. 12º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 06 de março de 2001.

Registre-se e Publique-se:

CARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal